

Resolução nº : 4046/2000  
Protocolo nº : 4931/99  
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU  
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU  
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

## **R E S O L V E**

I – Receber o presente Recurso de Revista para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo em todos os seus termos a Resolução nº 17093/98-TC;

II – determinar que a Diretoria competente proceda as anotações para subsídio à análise das contas anuais, devendo ainda ser observado o item II da supracitada Resolução, sem o que devem as cópias das principais peças do processo seguir ao Ministério Público, para as apurações que entender necessárias.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 9 de maio de 2000.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente